



TERMO DE AUTUAÇÃO

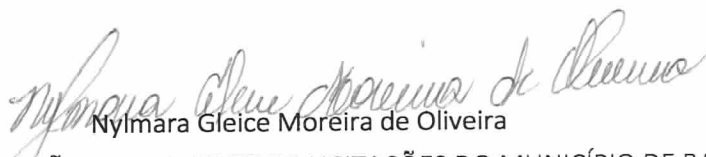
Processo Administrativo nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ONSITE, TROCA DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS A NÃO INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS (EXCETO PAPEL E GRAMPO), VISANDO ATENDER DE FORMA SATISFATÓRIA A DEMANDA NECESSÁRIA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, na forma do disposto no artigo 38 da Lei Nacional nº 8.666/93, alterada e consolidada, em combinação com o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autuo o procedimento administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 15.007/2020, decorrente do Pregão Presencial Nº 15.007/2020, gerenciado pela SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ, Estado do Ceará, que adiante se vê, do que, para constar, Eu, Nylmara Gleice Moreira de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Baturité, Estado do Ceará, lavro este termo.

Baturité/CE, 24 de março de 2021.


Nylmara Gleice Moreira de Oliveira

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE



DESPACHO

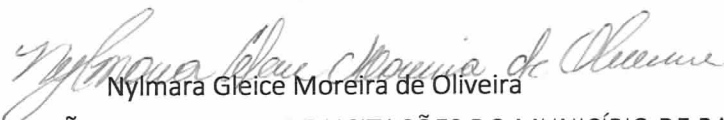
Do: Setor de Licitações da Prefeitura Município de Baturité/CE
Ao: Setor Jurídico da Prefeitura Município de Baturité/CE

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Encaminhamos a Vossa Senhoria a MINUTA DO PROCESSO N° 002/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ONSITE, TROCA DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS A NÃO INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS (EXCETO PAPEL E GRAMPO), VISANDO ATENDER DE FORMA SATISFATÓRIA A DEMANDA NECESSÁRIA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, para exame jurídico sobre a possibilidade e legalidade do procedimento, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

Atenciosamente

Baturité/CE, 24 de março de 2021.


Nylmara Gleice Moreira de Oliveira

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE